



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI nº 139/2015, de autoria do Poder executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 600.000,00, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 140/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 19.338,60, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 141/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 2.595.659,10, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 142/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 58.150,00, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 143/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 22.880,00, e dá outras providências;

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

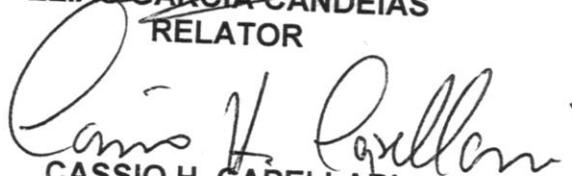
Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade..

São Pedro, 28 de setembro de 2015.


ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO
PRESIDENTE


ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR


CASSIO H. CAPELLARI
SECRETÁRIO